

Elaboração de Plano de Logística Sustentável

Módulo 1: Definições e Ações Prévias

Apresentação do Módulo

Olá! Damos as boas-vindas ao nosso curso de Elaboração de Plano de Logística Sustentável! Neste primeiro módulo, você terá acesso aos seguintes conteúdos:

Aula 1 - Sustentabilidade na Administração Pública: introdução ao tema

- Sustentabilidade na Administração Pública
- Obrigatoriedade de abordagem do tema na Administração Pública

Aula 2 - Plano de Logística Sustentável: definição e objetivo

- Definição de Plano de Logística Sustentável (PLS)
- Quem deve elaborar o PLS
- Objetivos do PLS
- Padrões de elaboração do PLS
- Etapas de elaboração do PLS

Aula 3 - Ações prévias para a estruturação do PLS

- Composição da Comissão Gestora
- Atribuições da Comissão Gestora
- Inventário de bens e materiais
- Diagnóstico institucional

Objetivos de aprendizagem

Ao concluir este módulo, esperamos que você seja capaz de:

- Compreender o conceito de sustentabilidade aplicado à Administração Pública;
- Identificar o que é um Plano de Logística Sustentável, sua importância e quem deve elaborar esse documento;
- Definir o processo de constituição e escolha dos membros de uma Comissão Gestora;
- Compreender o que é um Inventário de Bens e Materiais e sua importância no PLS; e
- Elaborar um inventário de bens e materiais.

Verificação de aprendizagem:

Ao final de cada aula, você será convidado a responder uma questão do tipo subjetiva, para colocar em prática o que foi aprendido.

Atenção: É muito importante que você realize essas atividades propostas e retorne ao texto das aulas se tiver alguma dificuldade. Agindo assim, você irá potencializar o seu tempo de estudo, pois de fato estará se dando a oportunidade de compreender e reter os conhecimentos aqui repassados.

Ao final do módulo, preparamos para você um questionário, para que você possa se certificar de que atingiu os objetivos de aprendizagem descritos acima e está, conseqüentemente, pronto(a) para avançar para o próximo módulo.

Então, vamos começar!

Aula 1-Sustentabilidade na Administração Pública:

Introdução ao tema

▪ Introdução

Antes de começarmos a nossa primeira aula, convidamos você para assistir o vídeo abaixo e compreender o contexto do que iremos aprender neste início de curso.

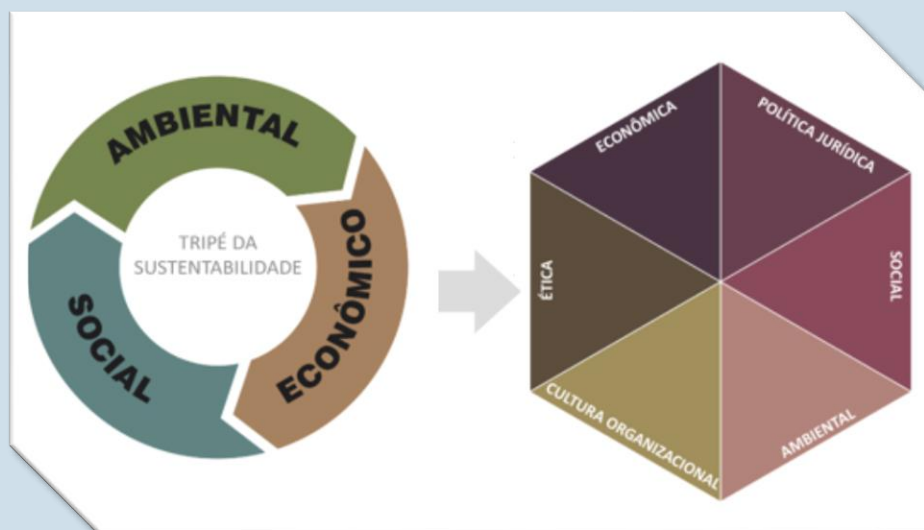
[Para ver no YouTube, clique aqui.](#)

O objetivo desta aula é apresentar, de modo geral, o tema da sustentabilidade no contexto da Administração Pública. Ao final, você terá acesso a um Quadro Normativo, com a indicação dos instrumentos que orientam os princípios legais a serem observados para implementação de uma gestão pública sustentável.

▪ Sustentabilidade na Administração Pública

O tema da sustentabilidade quando aplicado à Administração Pública enseja, para além das dimensões ambiental, social e econômica (tripé da sustentabilidade), uma relação concomitante com outros aspectos essencialmente relevantes, como, por exemplo, as dimensões ética (direcionamento de normas e condutas transparentes), jurídico-política (dever constitucional) e de forma complementar a dimensão da cultura organizacional (valores que orientam a gestão e o contexto da organização), como ilustra a Figura 1.

Figura 1. Concepção integrada da sustentabilidade



Fonte: Abud, 2019.

Para Sachs (2006, p. 265), a questão da sustentabilidade pressupõe antes de tudo, “uma prudência ecológica, em nome de uma solidariedade sincrônica entre as gerações”. Essa perspectiva aponta relevância para o protagonismo do indivíduo e da coletiva, dentro e fora das organizações, em busca de um ideal de sociedade sustentável.

Destaca-se que as diferentes aplicações conceituais sobre o tema sustentabilidade são condizentes quanto à observação de que essa é uma política de consenso, uma dimensão necessária para “dar luz à compreensão de uma evolução não linear dos sistemas ambientais e humanos” (SARTORI et al., 2014, p.4).

Por essa perspectiva, mais ampla e adequada ao objeto do nosso estudo, vamos tratar a noção de sustentabilidade considerando uma visão integrada e multidimensional que resulta, segundo Freitas (2011, p. 55), numa descrição suficiente para sublinhar a complexidade do assunto que vamos abordar, ajustando de forma conceitual e sem hierarquias as dimensões necessárias para o propósito da gestão pública.

Neste curso, vamos adotar o conceito de Sustentabilidade descrito por Freitas (2011, p. 40) como sendo um:

“Princípio constitucional que determina, independentemente de regulamentação legal, com eficácia direta e indireta, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro o direito ao bem-estar físico, psíquico espiritual, em consonância homeostática com o bem de todos”

Essa abordagem traduz de forma singular o texto do art. 225 da Constituição Federal (CF/88), que dispõe sobre o meio ambiente:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Esse texto pode ser adotado como um princípio-síntese que considera o dever de inserir a questão da sustentabilidade na Administração Pública. Aliás, percebe-se que sua compreensão reforça que as necessidades atuais devem ser atendidas e respeitadas considerando a perspectiva de as gerações presentes e futuras atenderem suas próprias necessidades.

Além disso, podemos observar com relação à sustentabilidade que a normatização do tema é, segundo Moura (2013), o reconhecimento jurídico de uma necessidade também declarada no âmbito internacional. Esse contexto, por sua vez, favoreceu incorporar no senso comum que a adoção de condutas sustentáveis, mais do que uma necessidade, representa uma economia de larga escala, a médio e longo prazo, em especial para a Administração Pública.

No âmbito internacional, vale destacar que a temática está declarada na Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU), composta por 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas, que configuram compromissos internacionais assumidos por diferentes países, entre eles o Brasil.

De forma resumida podemos destacar que o tema da sustentabilidade quando aplicado à administração pública nos conduz a um novo paradigma, com um universo de escolhas, no qual o desafio de sua implementação poderá ser traçado de forma sistêmica e cuidadosa, considerando a integração entre suas diferentes dimensões:

- **Dimensão Ambiental:** entendida como a expressão do dever legal da administração pública em cuidar do meio ambiente e preocupa-se com os impactos ambientais negativos causados em decorrência de suas atividades, do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos sólidos. Esta dimensão problematiza a reflexão sobre a necessidade de mudança organizacional e inaugura o entendimento sobre o papel indutor da organização pública no processo de incentivo e realização de boas práticas sustentáveis.

- **Dimensão Econômica:** atenta para um consumo consciente, para a eficiência do gasto público, para revisão das práticas organizacionais e pela incorporação de processos inovadores, como por exemplo, as compras públicas compartilhadas, e as compras e contratações com critérios de sustentabilidade.

- **Dimensão Social:** traduz o entendimento da geração de oportunidades, de equidade de gênero e raça e de qualidade de vida no ambiente de trabalho, além da “inclusão econômica de novos fornecedores governamentais” (VILLAC, 2019, p. 20).

- **Dimensão Ética:** implica em tratar a sustentabilidade como valor, enseja a responsabilidade da administração pública diante dos limites da natureza determinada por uma atuação condicionada à responsabilidade econômica, ambiental, social, e sobretudo por um cuidado inter e transgeracional.

- **Dimensão Jurídico-política:** traduzida por Freitas (2011) como dever constitucional e expressa o conjunto de direitos e deveres fundamentais da sociedade, não é atividade neutra e requer relação com o cumprimento de normas e a responsabilidade de decisões por parte dos gestores e trabalhadores que afetam os interesses coletivos.

- **Dimensão da Cultural Organizacional:** incorpora a reflexão sobre os valores organizacionais, núcleo da cultura organizacional, que determinam a forma de agir da organização e orienta seus processos diretivos. Além disso, traduz o modo como os membros da organização sentem, pensam e atuam nesse contexto (TAMAYO & GONDIM, 1996; SILVA & ZANELLI, 2009).

▪ **A Sustentabilidade é um tema obrigatório para a Administração Pública?**

Para reflexão: Qual seria a sua resposta para essa pergunta? Se você concorda que é obrigatório, como a Administração Pública irá operacionalizar isso?

De modo geral, é necessário considerar que, no âmbito da Administração Pública, a sustentabilidade não é apenas uma “vontade do gestor”. Trata-se de uma previsão legal que exige efetiva observância às normas, no direcionamento para o uso de padrões mais sustentáveis de produção e consumo, e de mudança da cultura organizacional.

Diante desse cenário, o Estado não pode se tornar isento de tratar o tema da sustentabilidade. Uma das maneiras atualmente adotadas, em especial no âmbito Federal, para atender essa regulamentação, é por meio dos Planos de Logística Sustentável. Por essa razão, privilegiamos neste curso um passo a passo para colaborar com a elaboração do PLS da sua instituição.

Sobre o normativo constitucional e infraconstitucional que condensa o tema da sustentabilidade, organizamos um Quadro Geral que poderá servir como fonte de consulta para o aprofundamento do assunto. Para visualizá-lo, acesse o link: **Quadro Geral de normativos sobre o tema.**

▪ **Saiba mais!**

Se você pretende aprofundar seus estudos no tema da sustentabilidade, o Instituto Serzedello Corrêa oferece, nesta mesma plataforma, o Curso Sustentabilidade na Administração Pública. Para saber mais, acesse o site: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/254>

Agenda 2030, da ONU – acesse o site: <http://www.agenda2030.org.br>.

▪ **Conclusão**

Esperamos que você tenha gostado da nossa primeira aula! Nela, aprendemos um pouco sobre a concepção integrada da sustentabilidade e a importância desse tema dentro da Administração Pública.

Agora, convidamos você para responder ao exercício apresentado a seguir. Para isso, volte ao ambiente inicial do curso. Na próxima aula, veremos o conceito e os objetivos do PLS e conheceremos alguns padrões de elaboração desse plano, entre outros assuntos.

Até lá!

Aula 2- Plano de Logística Sustentável: definição e objetivo

▪ Introdução

Olá! Vamos prosseguir.

O objetivo desta segunda aula é apresentar os principais conceitos do Plano de Logística Sustentável, definir o seu objetivo, e indicar quem deve elaborar um PLS. Além disso, vamos descrever, em linhas gerais, a estrutura desse documento. Bons estudos!

▪ O que é um Plano de Logística Sustentável?

Podemos conceituar o PLS considerando a definição declarada nos normativos dos poderes: Legislativo, Judiciário e Executivo. Para o Legislativo, vamos usar o exemplo do Senado Federal.

PODER LEGISLATIVO
Ato da Diretoria-Geral nº24, de
2014, do Senado Federal

Ferramenta de planejamento que possibilita estabelecer práticas de sustentabilidade e de racionalização dos gastos institucionais e dos processos administrativos, caracterizando uma agenda estruturante para uma atuação sócio ambientalmente correta.

PODER JUDICIÁRIO
RESOLUÇÃO CNJ N° 201, DE 2015

Instrumento vinculado ao planejamento estratégico do Poder Judiciário, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão.

PODER EXECUTIVO
Instrução Normativa MPOG
N°10, 2012

Ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação que permite o órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de e processos na Administração Pública.

Para reflexão: Quais semelhanças você percebeu nos conceitos apresentados acima?

▪ Quem deve elaborar o Plano de Logística Sustentável?

Poder Legislativo:

Diferente das orientações dos Poderes Executivo e Judiciário, no âmbito do Legislativo Federal as diretrizes para elaboração dos Planos obedecem a normativos internos e encontram alinhamento institucional com as diretrizes estratégicas de cada órgão: Senado Federal, Câmara dos Deputados e Tribunal de Contas da União.

Vale ressaltar que está em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 10.453, de 2018, de iniciativa do Senado Federal, que dispõe sobre as diretrizes e os instrumentos de planejamento (plano de logística sustentável) de ações de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. À época da elaboração deste conteúdo, a matéria havia sido aprovada no Senado Federal e aguardava o resultado da tramitação na Câmara dos Deputados. Caso seja do seu interesse, confira no site do Senado a situação atual.

Poder Judiciário:

Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 201, de 2015.

Art. 1º Os órgãos do Poder Judiciário relacionados nos incisos I-A a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988 bem como nos demais conselhos, devem criar unidades ou núcleos socioambientais, estabelecer suas competências e implantar o respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ).

Poder Executivo:

Instrução Normativa nº 10, de 2012.

Art. 4º Os PLS devem ser elaborados pelo órgão ou entidade e sua delegação e aprovação será de responsabilidade do Secretário-Executivo do respectivo Ministério, ou cargo equivalente no caso das Autarquias, Fundações e empresas estatais dependentes.

▪ **Qual o objetivo do PLS?**

Como já comentamos neste curso, o PLS tem a finalidade de promover a eficiência e a racionalização do gasto público, a redução dos impactos socioambientais negativos e a sensibilização do corpo funcional, considerando uma visão integrada dos processos organizacionais, conforme ilustra a Figura 2.

Figura 2. Objetivos do Plano de Logística Sustentável



Fonte: Senado Federal, Plano de Logística Sustentável: Roteiro de Elaboração, p. 12, 2009.

▪ **PLS com o objetivo de instrumentalizar o desenvolvimento sustentável**

O Decreto nº 10.024, publicado no dia 23 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública Federal, cria, no parágrafo §1º do art. 2º, o dever jurídico de elaboração dos planos de logística sustentável, como forma de comprovar a observância ao princípio do desenvolvimento sustentável nas aquisições públicas de bens e serviços realizadas por meio da modalidade de pregão eletrônico.

[Assista o vídeo, clicando aqui, e perceba como o PLS ganha força com o novo normativo.](#)

Para reflexão: Que outros objetivos você considera que podem ser atribuídos ao PLS?

Veja a seguir exemplos de objetivos destacados pela Advocacia-Geral da União (AGU):

- Consolidar, organizar, aprimorar e sistematizar as boas práticas de responsabilidade;
- Difundir e promover a prática de ecoeficiência;
- Promover a melhoria contínua dos processos de trabalhos com a inserção de requisitos de sustentabilidade;
- Promover a aprendizagem organizacional, especialmente no que se refere à gestão por resultados;
- Promover o desenvolvimento de competências para a sustentabilidade e a capacitação continuada;
- Promover a sensibilização do corpo funcional para os impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes da atividade produtiva;
- Consolidar, organizar, aprimorar e sistematizar as boas práticas de responsabilidade.

▪ **Existe um padrão para elaboração do PLS?**

De modo geral, as orientações oferecidas, tanto pelo Legislativo quanto pelo Judiciário e Executivo, consideram a necessidade dos seguintes conteúdos:

- Inventário de bens e materiais do órgão ou entidade e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- Práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- Responsabilidades, metodologia de implantação, metas, indicadores e avaliação do PLS;
- Ações de divulgação, conscientização e capacitação e educação ambiental.

▪ **Mas, qual o primeiro passo para elaborar um PLS?**

Vamos apresentar, a partir de agora, um roteiro resumido para a elaboração do Plano de Logística Sustentável. O que vamos demonstrar é a estrutura do PLS e o conteúdo que será abordado. Porém, não se preocupe! Cada um dos itens será detalhado nas nossas próximas aulas.

Para a construção do PLS, existem algumas ações que devem ser executadas previamente. A primeira delas é a constituição da Comissão Gestora.

Etapa 1. Constituição da comissão gestora

O pré-requisito para a elaboração do PLS é a constituição de uma Comissão Gestora, formada por representantes de unidades envolvidas, que devem ser nomeados formalmente para compor esse grupo, cuja atribuição será coordenar a formulação do PLS, entre outras funções.

Consideramos igualmente importante que uma organização pública possua uma Política de Responsabilidade Socioambiental declarada. Tal normativo interno não é pré-requisito obrigatório para a elaboração do PLS, no entanto, pode contribuir para organizar as diretrizes e os princípios que orientam a gestão para sustentabilidade na instituição.

Caso o seu órgão ainda não possua nenhuma iniciativa nesse sentido, é hora de elaborar esse documento! Então, que tal conhecer as Políticas de Responsabilidade Socioambiental do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União. Para isso, acesse os *links* a seguir.

[Senado Federal](#)

[Tribunal de Contas da União](#)

[Câmara dos Deputados](#)

Cumprida essa fase preliminar de constituição da Comissão Gestora, e de possível publicação de uma política de responsabilidade socioambiental, vamos conhecer as etapas seguintes?

Etapa 2- Realização do diagnóstico da organização:

Constituída a Comissão Gestora, caberá a ela atuar na realização das seguintes atividades, em articulação com os gestores das áreas envolvidas:

- Construção do Inventário de bens e materiais; e
- Levantamento das práticas de sustentabilidade já existentes;

Etapa 3- Construção dos planos de ação

Com o diagnóstico e o inventário em mãos, a Comissão elegerá os eixos temáticos que serão trabalhados. O próximo passo será pensar os objetivos da entidade associados a cada eixo temático. Cada tema pode ter um ou mais objetivos que promovam a sustentabilidade.

Esse é o momento de a Comissão começar as reuniões com as áreas responsáveis pelos temas, pois os objetivos devem ser definidos conjuntamente com as áreas técnicas.

O próximo passo será elencar as ações a serem implementadas com vistas ao alcance do objetivo. Para cada objetivo poderá ser proposto um conjunto de ações, sempre em consenso com a área técnica que será responsável por sua implantação.

Depois devem ser definidas as metas a serem perseguidas pelo órgão, ou seja, o quanto o órgão pretende avançar em direção ao objetivo, e os indicadores a serem calculados para aferição dos resultados alcançados, ou seja, para verificação do alcance das metas.

Assim, para cada objetivo será preenchida uma matriz, de forma que o Plano em si será composto do conjunto das matrizes:

Lembre-se: Nas próximas aulas, iremos explorar com mais detalhes cada uma dessas etapas!

Etapa 4- Aprovação e publicação do plano

A versão que será encaminhada à Diretoria da Casa ou órgão superior de gestão para aprovação é composta pelo conjunto das matrizes organizadas por eixos temáticos e pelo Inventário de Bens e Materiais.

Ao longo do curso, você poderá ter acesso aos Planos de Logística Sustentável de outros órgãos. Esses exemplos poderão integrar experiências e contribuir com a realidade da sua instituição.

O documento aprovado deve seguir para publicação. O ideal é dar ampla divulgação ao PLS, adotando-se, para isso, a intranet e a internet como meio de disseminação desse documento.

Etapa 5- Execução dos planos de ação: implantação do PLS

Após a publicação do PLS, as unidades envolvidas devem seguir com a implantação das ações propostas.

O detalhamento das ações, descrito na Matriz de Referência do Legislativo, contribui para orientar esta fase de execução. O ideal é estar atento às metas e registrar, periodicamente, o andamento das ações previstas.

Etapa 6- Monitoramento e relatório de desempenho

O monitoramento acontece em duas etapas e consiste numa análise periódica do processo. A primeira delas trata do acompanhamento, em períodos curtos, das ações estabelecidas no PLS. A segunda fase compõe o apanhado geral dos dados ao final do ano ou ao término de vigência do PLS.



▪ **Saiba mais!**

Clique sobre os títulos dos documentos a seguir para acessá-los:

[Plano de Logística Sustentável: Diretrizes – Advocacia Geral da União](#)

[Manual para Elaboração e Implementação dos Planos de Logística](#)

▪ **Conclusão**

Esperamos que tenha encontrado, nesta aula, informações úteis para o aprimoramento do seu desempenho profissional.

Aqui, conhecemos o conceito e os objetivos do PLS, e tivemos uma visão geral das etapas a serem cumpridas para a elaboração e organização desse plano.

Na próxima aula, aprenderemos mais sobre a Comissão Gestora, o inventário de bens e materiais e o diagnóstico institucional.

Antes de prosseguir, sugerimos que responda ao exercício fornecido a seguir. Ele ajudará você a refletir sobre os conhecimentos adquiridos até aqui. Para isso, volte ao ambiente inicial do curso.

Aula 3- Ações prévias para a estruturação do PLS

▪ Introdução

Agora que já sabemos qual é o papel da Comissão Gestora na elaboração do PLS, podemos aprofundar um pouco mais nesse assunto, detalhando, por exemplo, quem deve compor a Comissão e quais as atribuições desse grupo.

Além disso, você poderá ter acesso ao exemplo do Legislativo Federal e ao modelo dos instrumentos de nomeação.

Bons estudos!

▪ Quem deve compor a Comissão Gestora?

A Comissão Gestora deverá ser composta por uma equipe multidisciplinar com componentes de diversas áreas do órgão ou entidade. A multidisciplinaridade é fundamental para fazer com que os setores se engajem no PLS e todas as ações possam ter a transparência que o processo exige.

No âmbito do Poder Judiciário, por exemplo, a Resolução do CNJ indica quem deverá integrar a Comissão Gestora. Nesse caso, ela é composta, obrigatoriamente, por servidores da unidade socioambiental, da unidade de planejamento estratégico e da área de compras ou aquisições do órgão ou conselho do Poder Judiciário.

No Poder Executivo, a Comissão deverá ser composta por no mínimo três servidores, designados pelos respectivos titulares dos órgãos ou entidades.

No âmbito do Legislativo, como ainda não há uma norma para determinar a obrigação de elaboração do PLS, tomamos como exemplo a Portaria de nomeação da Comissão Gestora do Senado Federal. Nesse órgão, a Comissão foi composta por representantes das áreas administrativa e legislativa, cabendo à área socioambiental a condução dos trabalhos a serem desenvolvidos.

▪ Quais são as atribuições da Comissão Gestora?

As atribuições principais são:

- Coordenar a formulação do PLS;
- Estabelecer metodologia para coleta e sistematização dos dados;
- Determinar em consenso com as áreas envolvidas: objetivos, metas, prazos e indicadores;
- Propor, instigar e fomentar o desenvolvimento de iniciativas inovadoras (Diretrizes AGU);
- Comunicar e divulgar os resultados; e
- Propor e acompanhar a revisão e nova publicação do PLS.

Seguindo o nosso Roteiro, após a constituição da Comissão Gestora, o próximo passo é a realização do Inventário e do Diagnóstico Institucional. Esta etapa compreende:

- Construção do inventário de bens e materiais;
- Levantamento das práticas de sustentabilidade já existentes; e
- Discussão e proposição de novas ações.

Lembre-se: A comissão gestora é multidisciplinar e deverá ser constituída oficialmente. A seguir, colocamos um link de Modelo de Constituição da Comissão Gestora que irá ajudar você nessa oficialização.

Modelo de normativo para constituição da Comissão Gestora

▪ O que é um inventário de bens e materiais e qual a sua importância?

O inventário de bens e materiais corresponde a uma lista atualizada de bens e materiais adquiridos corriqueiramente pelo órgão, com a identificação dos itens possíveis de serem substituídos por similares de menor impacto ambiental.

Representa no PLS um diagnóstico importante para a tomada de decisões estratégicas em direção à sustentabilidade, pois nos permite enxergar o quanto é possível avançar na inserção de critérios de sustentabilidade nas aquisições de bens e produtos do órgão.

Como critérios de sustentabilidade, podemos citar, de forma genérica:

- Origem legal da matéria prima;
- Os produtos a serem constituídos no todo ou em parte por materiais recicláveis;
- Faixa de consumo energético dos equipamentos;
- Certificações obrigatórias (etiqueta nacional de conservação de energia);
- Certificações voluntárias (FSC, CERFLOR);
- Requisitos de qualidade, durabilidade, biodegradabilidade, reciclabilidade;
- Preferência a materiais duráveis à descartáveis;
- Logística reversa, dentre outros.

Para facilitar, estão disponíveis para consulta diversos catálogos de materiais com critérios de sustentabilidade, manuais e guias para a realização de licitações sustentáveis. Veja, no final desta aula, o item Saiba Mais!

Além disso, a avaliação do inventário pode também trazer à tona a necessidade de melhorias na logística de suprimentos, de modo a torná-la mais eficiente e sustentável. A exemplo, podemos mencionar a identificação de algumas situações passíveis de aperfeiçoamento:

- Itens pertencentes ao catálogo que estão sem estoque e não são objeto de requisição por um determinado período considerado. Pode-se deprender que não fazem mais parte dos padrões de consumo do órgão, podendo ter suas especificações inativadas;
- Itens constituídos por tecnologias obsoletas, incompatíveis com os equipamentos em operação;
- Itens com unidades em estoque, porém sem movimentação por um período de tempo considerado; e
- Processos de trabalho antiquados, necessitando de remodelagem para vir a contribuir à economia de recursos, ao uso eficiente de materiais e ao incremento da qualidade dos serviços.

Experiência do Almojarifado Zero no Tribunal de Contas da União

Trazemos a experiência do Almojarifado Zero como exemplo de aperfeiçoamento na logística de suprimento de materiais. O modelo instituído pelo Tribunal de Contas da União tem por objetivo aumentar a eficiência, reduzir os custos com o armazenamento e suprimento de materiais. Essa é uma tendência que vem se consolidando na Administração Pública.

[Para ver o vídeo, clique aqui.](#)

▪ Como fazer o inventário?

Depois de conhecermos a experiência do TCU, voltemos à construção do nosso inventário de bens e materiais, parte integrante do PLS.

O primeiro passo é solicitar ao Setor de Patrimônio uma lista atualizada dos bens e materiais adquiridos no período de um ano.

Selecione os grupos ou subgrupos de produtos que se pretende iniciar a substituição por similares sustentáveis.

Sugerimos a avaliação do impacto ambiental, levando em consideração, especialmente, o ciclo de vida do produto correspondente à origem da matéria-prima, o comportamento durante a vida útil e seu descarte final além das normas ambientais relacionadas a determinados produtos e materiais.

Alguns destaques:

- Materiais fabricados em madeira, pois a exigência da origem legal é impositiva e a sua observância deve ser rigorosa, dado o impacto ambiental relacionado.
- Materiais que exigem o cumprimento da logística reversa, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010. São eles: pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

O próximo passo é a formatação do Inventário. Elabore uma lista de materiais agrupados conforme a situação patrimonial, classificados nos subgrupos “material permanente” ou “material de consumo”,

detalhando quantidades, se sustentável ou não, valores unitários e/ou total, tempo de estoque, dentre outros itens que considerar relevante.

Para auxiliar na construção do Inventário, disponibilizamos aqui um modelo de tabela que poderá ser adotado para construção desta etapa.

Tabela 1. Modelo de Tabela para construção do Inventário de bens e materiais

Inventário de bens e materiais					
Situação Patrimonial	Descrição do Item	Quantidade em estoque	Unidade de Medida	Valor R\$	Item sustentável

Agora que você já construiu a Tabela do Inventário de Bens e Materiais, contendo os itens divididos em grupos ou subgrupos, faça uma **avaliação** dos produtos sobre os quais podem ser aplicados os critérios de sustentabilidade.

Estabeleça um percentual para que, de forma gradativa, tais atributos passem a ser incorporados pela organização. Esta opção pode inclusive vir a se tornar uma ação do PLS, descrita no Eixo Temático Material de Consumo, que trataremos mais adiante neste curso.

Para Reflexão: Considerando que você já organizou o inventário de bens e materiais da forma aqui descrita, qual seria o seu próximo passo?

Uma vez construído o Inventário descrito, caberá realizar o Diagnóstico Institucional, por meio do Levantamento das Ações de Sustentabilidade já existentes e da identificação das Novas Ações que irão compor o PLS. Vamos aprender um pouco mais sobre isso?

▪ **Diagnóstico Institucional**

Esta fase do PLS busca organizar as ações de sustentabilidade realizadas pela organização.

Como realizar o levantamento das ações de sustentabilidade?

Independentemente de se ter ou não um PLS, é comum aos órgãos públicos executarem ações na área de sustentabilidade. O diagnóstico institucional permite mapear e identificar essas ações. Posteriormente, a Comissão avaliará se essas ações serão incorporadas ao PLS.

Para esse diagnóstico, podemos trabalhar com uma lista simples que deverá ser preenchida pelos setores com as ações.

Lembre-se de avaliar o que está sendo realizado, onde e quando irão começar ou terminar as ações propostas.

- **Saiba mais!**

Recomendamos a leitura dos documentos abaixo. Para acessá-los, clique sobre eles.

[Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU](#)

[Guia de Contratações Sustentáveis do MPF](#)

[Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ](#)

- **Conclusão**

Estamos finalizando o primeiro módulo do curso **Elaboração de Plano de Logística Sustentável**.

Antes de chegarmos aqui, aprendemos sobre os conceitos básicos relacionados ao tema da sustentabilidade e sobre a importância desse tema para a Administração Pública (Aula 1). Também conhecemos o conceito e os objetivos do PLS, bem como as etapas de elaboração desse plano (Aula 2).

Na Aula 3, vimos como é composta a Comissão Gestora e quais são as suas atribuições. Compreendemos, ainda, a relevância do inventário de bens e materiais e do diagnóstico institucional como ações prévias para a estruturação do PLS.

Agora, queremos convidar você para responder ao exercício proposto como atividade de aplicação dos conhecimentos adquiridos na Aula 3.

Após a realização do exercício, é importante que você responda também à verificação de aprendizagem do Módulo I. Ele abrange todos os assuntos aprendidos até aqui, o que é uma ótima oportunidade para que você avalie se atingiu os objetivos de aprendizagem propostos na Introdução do Módulo I. Vamos recordá-los?

Objetivos de aprendizagem do Módulo I:

- Compreender o conceito de sustentabilidade aplicado à Administração Pública;
- Identificar o que é um Plano de Logística Sustentável, sua importância e quem deve elaborar esse documento;
- Definir o processo de constituição e escolha dos membros de uma Comissão Gestora;
- Compreender o que é um Inventário de Bens e Materiais e sua importância no PLS; e
- Elaborar um inventário de bens e materiais.

No próximo módulo, aprenderemos como elaborar e implantar o PLS.

Aguardamos você lá!